

**ILMO. SR DR.  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO – SRTE/RS**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE PORTO ALEGRE E TRIUNFO - SINDIPOLO, REGISTRO SINDICAL Nº 04.18401470-3, EM 24.06.1981, LIVRO 089, PÁGINA 77, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 90.893.371/0001-32, COM SEDE NA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 596, 8º ANDAR, PORTO ALEGRE-RS, E COM BASE TERRITORIAL EM PORTO ALEGRE E TRIUNFO-RS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ABAIXO ASSINADO SR. IVONEI ARNT CPF 578.417.480-00, SEU VICE-PRESIDENTE SR. JOÃO GILBERTO LESSA DA ROSA CPF: 679.031.420-20 E ASSISTIDO PELO ADVOGADO DR. JEVERTON ALEX DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RS - 45.412, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DOS TRABALHADORES DA ARLANXEO, REALIZADA NOS DIAS 02 A 07 DE MARÇO DE 2024;**

**ARLANXEO BRASIL S.A., COM ESTABELECIMENTO SITO À VIA DE CONTORNO, Nº 920, POLO PETROQUÍMICO - TRIUNFO-RS, CEP 95853-000, INSCRITA NO CNPJ 29.667.227/0006-81, INSCRIÇÃO ESTADUAL 149/0014680, E ARLANXEO BRASIL S.A., COM ESTABELECIMENTO SITO À VIA DE CONTORNO, Nº 292, POLO PETROQUÍMICO - TRIUNFO-RS, CEP 95853-000, INSCRITA NO CNPJ 29.667.227/0012-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL 149/0046698, NESTE ATO REPRESENTADAS PELO SR. FRANCISCO MOTTA VIEITEZ, CPF 065.901.898-54 E SR.ª. MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF 019.874.160-07;**

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSCRITO NO CNPJ Nº 92.953.942/0001-02, COM BASE TERRITORIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REGISTRO SINDICAL NO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO, À FOLHA 35 DO LIVRO Nº 05, PROCESSO MTPS, CONCEDIDO EM 30 DE OUTUBRO DE 1941, COM SEDE E FORO EM PORTO ALEGRE, À RUA SANTA CATARINA, Nº 40, SALA 906, BAIRRO SANTA MARIA GORETT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. NEWTON MARIO BATTASTINI, INSCRITO NO CPF Nº 173.138.720-20.**

Nos termos do disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, requerem o registro do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, junto ao Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, após as providências administrativas de estilo. Porto Alegre, 11 de março de 2024.

IVONEI ARNT  
CPF Nº 578.417.480-00  
Presidente Sindicato Profissional

NEWTON MARIO BATTASTINI  
CPF Nº. 173.138.720-20  
Presidente Sindicato Econômico

## **TERMO ADITIVO (2023) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024**

### **ENTIDADES ACORDANTES**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE PORTO ALEGRE E TRIUNFO - SINDIPOLO**, REGISTRO SINDICAL Nº 04.18401470-3, EM 24.06.1981, LIVRO 089, PÁGINA 77, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 90.893.371/0001-32, COM SEDE NA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 596, 8º ANDAR, PORTO ALEGRE-RS, E COM BASE TERRITORIAL EM PORTO ALEGRE E TRIUNFO-RS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ABAIXO ASSINADO SR. IVONEI ARNT CPF 578.417.480-00, SEU VICE-PRESIDENTE SR. JOÃO GILBERTO LESSA DA ROSA CPF: 679.031.420-20 E ASSISTIDO PELO ADVOGADO DR. JEVERTON ALEX DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RS - 45.412, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DOS TRABALHADORES DA ARLANXEO, REALIZADA NOS DIAS 02 A 07 DE MARÇO DE 2024;

**ARLANXEO BRASIL S.A.**, COM ESTABELECIMENTO SITO À VIA DE CONTORNO, Nº 920, PÓLO PETROQUÍMICO - TRIUNFO-RS, CEP 95853-000, INSCRITA NO CNPJ 29.667.227/0006-81, INSCRIÇÃO ESTADUAL 149/0014680, E **ARLANXEO BRASIL S.A.**, COM ESTABELECIMENTO SITO À VIA DE CONTORNO, Nº 292, PÓLO PETROQUÍMICO - TRIUNFO-RS, CEP 95853-000, INSCRITA NO CNPJ 29.667.227/0012-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL 149/0046698, NESTE ATO REPRESENTADAS PELO SR. FRANCISCO MOTTA VIEITEZ, CPF 065.901.898-54 E SR.ª. MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF 019.874.160-07;

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, INSCRITO NO CNPJ Nº 92.953.942/0001-02, COM BASE TERRITORIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REGISTRO SINDICAL NO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO, À FOLHA 35 DO LIVRO Nº 05, PROCESSO MTPS, CONCEDIDO EM 30 DE OUTUBRO DE 1941, COM SEDE E FORO EM PORTO ALEGRE, À RUA SANTA CATARINA, Nº 40, SALA 906, BAIRRO SANTA MARIA GORETT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. NEWTON MARIO BATTASTINI, INSCRITO NO CPF Nº 173.138.720-20.

### **I - ABRANGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO:**

TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA ACORDANTE REPRESENTADOS PELO SINDICATO ACORDANTE, NAS DUAS UNIDADES FABRÍLS DAQUELA, DENOMINADAS "ESBR/BR" (CNPJ: 29.667.227/0006-81) e "EPDM/REX" (CNPJ: 29.667.227/0012-20), LOCALIZADAS NO PÓLO PETROQUÍMICO DE TRIUNFO.

## **II – VIGÊNCIA DO ADITIVO:**

1º DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024.

## **III - DATA-BASE:**

1º DE SETEMBRO.

## **IV - OBJETO:**

ESTABELECEER CONDIÇÕES SALARIAIS AOS EMPREGADOS REFERIDOS NO ITEM I, ACIMA, CONSIDERANDO QUE O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO PELOS SIGNATÁRIOS EM SETEMBRO DE 2022, SOB O NÚMERO DE REGISTRO MR018250/2023, EM SUA CLÁUSULA 53ª, DISPÕE QUE AS PARTES SE COMPROMETEM A NEGOCIAR A RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS EM 01.09.2023;

## **V – CLÁUSULAS DO TERMO ADITIVO**

Entre as partes acima, fica estabelecido o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2022/2024**, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, e conforme aprovado nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias da Categoria conveniente, mediante cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

1.1 - O valor do salário-base dos empregados da Categoria profissional acordante será majorado em 1º de setembro de 2023, observando-se as seguintes regras básicas:

1.1.1 - Será concedido reajuste salarial de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento) aos empregados, exceto quanto ao disposto no

item 1.1.2 a seguir.

1.1.2 - Reconhecendo as partes as condições específicas de metas e mérito atinentes aos trabalhadores em posição de liderança com contratos ativos (diretoria e gerência), excluindo os coordenadores e supervisores, fica ajustado que em 31 de agosto de 2023 àqueles (diretores e gerentes ativos) que percebiam salário-base mensal até R\$ 13.256,52 (treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), será concedido o reajuste de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), enquanto que se em 31 de agosto de 2023 percebiam salário-base mensal superior a R\$ 13.256,52 (treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) caberá a título de reajuste o acréscimo do montante fixo de R\$ 538,21 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), ao valor do salário-base.

1.2. - Fica autorizada a compensação de todos os reajustes, aumentos espontâneos ou antecipações de qualquer natureza, concedidos desde a data-base de 01 de setembro 2023, ressalvadas as situações decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e equidade e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

1.3. Os empregados admitidos a partir 1º de setembro de 2023 terão seus salários majorados na mesma proporção do salário de exercente do mesmo cargo ou função, de modo a que reste sempre preservada a hierarquia salarial.

1.4 - A Data-Base da Categoria profissional permanece 1º de setembro de cada ano.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL DA CATEGORIA**

A partir de 1º de setembro de 2023, reajustado em 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), fica estabelecido um piso salarial aos empregados da Categoria profissional, correspondente a R\$ 1.925,11 (um mil, novecentos e

vinte e cinco reais e onze centavos) mensais ou seu equivalente em semana, dia ou hora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS**

A ARLANXEO realizará o pagamento das diferenças salariais e dos Auxílios (quando aplicável) decorrentes da efetivação dos reajustes ora concedidos na forma deste Termo Aditivo os quais serão pagos juntamente com a folha de pagamento do mês de março de 2024, sem **correção monetária**.

### **CLÁUSULA QUARTA – AUXILIO CRECHE**

Considerando o reajuste de 6,06% (seis vírgula zero seis por cento), a **ARLANXEO** reembolsará 100% (cem por cento) das mensalidades da creche particular escolhida pela empregada, limitado ao valor mensal de R\$ 3.181,80 (três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) até que seu(s) filho(s) menor(es) atinja(m) o 6º (sexto) mês de idade. A partir desta idade, o reembolso estará limitado a R\$ 1.081,11 (um mil, oitenta e um reais e onze centavos), base setembro de 2023, por filho até o 48º (quadragésimo oitavo) mês de idade. Demais critérios, permanece o acordado no ACT 2022/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Considerando o reajuste de 6,06% (seis vírgula zero seis por cento), a ARLANXEO reembolsará aos seus empregados mensalmente, até o valor de R\$ 1.350,15. (um mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), base setembro de 2023, as despesas com educação especializada, fisioterapia, terapias e transporte, dos filhos com deficiência, mediante apresentação dos comprovantes emitidos por entidades credenciadas em nome dos empregados beneficiados. Demais critérios, permanece o acordado no ACT 2022/2024.

### **CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**A ARLANXEO** prestará aos seus empregados, assistência médica nos moldes atuais, através de entidades especializadas. A inclusão de dependentes segurados segue as regras do contrato vigente firmado com a operadora do plano de saúde.

Considerando o reajuste de 6,06% (seis vírgula zero seis por cento), **a ARLANXEO** também participará com ajuda de custo no tratamento odontológico, oftalmológico (óculos e lentes) e medicamentos, de acordo com critérios e limites estabelecidos exclusivamente pela **ARLANXEO** e de amplo conhecimento dos empregados, limitado ao valor de R\$ 1.793,11 (um mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos) ao ano por empregado e para cada membro do grupo familiar. Demais critérios, permanece o acordado no ACT 2022/2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – AUXÍLIO EDUCAÇÃO**

Considerando o reajuste de 6,06% (seis vírgula zero seis por cento), os empregados estudantes da unidade EPDM/REX, apenas aqueles que já se beneficiam do Auxílio Educação concedido por liberalidade pela empresa até a data de assinatura do presente acordo, continuarão fazendo jus ao reembolso semestral no limite de R\$ 829,92 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), destinado a cobrir uma parte das despesas devidamente comprovadas com anuidade e/ou mensalidade, exclusivamente em relação aos cursos superiores e técnicos de nível médio industrial, que estejam efetivamente vinculados às atividades e/ou cargos ocupados na empresa, desde que tenham sido previamente aprovados pela empresa. Demais critérios, permanece o acordado no ACT 2022/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA – CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

Fica ajustado que a **ARLANXEO** fornecerá, a partir de março de 2024, um cartão alimentação (equivalente a uma cesta básica) através de empresa

especializada, no valor mensal de R\$ 384,47 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sem participação financeira no custeio para o/a empregado/a.

**Parágrafo 1º:** O montante mensal a ser disponibilizado no cartão alimentação será retroativo a 01 de setembro de 2023 para os empregados com contrato de trabalho ativo ao fim de fevereiro de 2024.

**Parágrafo 2º:** Nos meses de admissão ou desligamento, o empregado terá direito ao cartão alimentação somente se contar com 15 (quinze) ou mais dias de vínculo empregatício no mês do evento.

**Parágrafo 3º:** Para os empregados aposentados por invalidez será concedido o cartão alimentação por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do afastamento.

**Parágrafo 4º:** O cartão alimentação não possui natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos.

**Parágrafo 5º:** A presente cláusula passa a integrar o Acordo Coletivo de Trabalho Geral, fazendo parte da próxima negociação para renovação do Acordo Coletivo Geral.

## **CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS DO ACORDO ORA ADITADO**

Nos termos da Cláusula 53ª - Vigência, firmada pelas partes em setembro de 2022, que estabeleceu a vigência daquele instrumento até 31 de agosto de 2024, fica ratificado entre as Partes que permanecem em pleno vigor todas as cláusulas daquele instrumento normativo que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, até o fim da vigência deste.

Parágrafo Único: Quanto ao disposto na Cláusula 50ª – CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA E NÃO ASSISTENCIAL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES, aplica-se a diferença de 4,06% nas Contribuições Espontâneas realizadas, pelos empregados, conforme estabelecido no ACT 2022/2024, motivo pelo qual os descontos da diferença não realizados em setembro, outubro,

novembro e dezembro de 2023 e dos meses de janeiro e fevereiro 2024, serão efetuados da seguinte forma: os descontos equivalentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 ocorrerão na folha de pagamento de abril de 2024, os descontos equivalentes aos meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024 ocorrerão na folha de pagamento de maio de 2024. Demais regras relacionadas à Cláusula permanecem em pleno vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR DIVERGÊNCIAS**

Eventuais divergências oriundas da aplicação ou alcance neste Termo Aditivo serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, inclusive.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSINATURA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Concordam as Partes, com fundamento no artigo 10 da MP 2.200/01 e na Lei 14.063/20, em utilizar assinatura eletrônica simples para firmar o presente Termo Aditivo, e reconhecem que as assinaturas eletrônicas firmadas neste instrumento são íntegras, autênticas, e produzem todos os efeitos jurídicos e de validade.

Compromete-se o Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul a promover o registro do presente Termo Aditivo, junto ao M T E – Sistema MEDIADOR, consoante dispõe o art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de março de 2024.

**SINDICATO PROFISSIONAL ACORDANTE:**  
(assinatura eletrônica)



IVONEI ARNT  
PRESIDENTE  
CPF Nº 578.417.480-00

JOÃO GILBERTO LESSA DA ROSA  
VICE-PRESIDENTE  
CPF Nº 679.031.420-20

JEVERTON ALEX LIMA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS Nº 45412

**EMPRESA ACORDANTE:**  
(assinatura eletrônica)

FRANCISCO MOTTA VIEITEZ  
CPF nº 065.901.898-54

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS  
CPF nº 019.874.160-07

**SINDICATO ECONÔMICO ACORDANTE:**  
(assinatura eletrônica)


NEWTON MARIO BATTASTINI  
CPF Nº. 173.138.720-20  
PRESIDENTE SINDICATO ECONÔMICO

MARCO ANTONIO A. DE LIMA  
OAB/RS Nº. 11.820  
ASSESSOR JURÍDICO


ADITIVO AO ACT ARLANXEO 2022 2024 pdf  
Código do documento 6b5b5ab8-89db-4f87-966e-77d59c46b18a



## Assinaturas

 Francisco Motta Vieitez  
francisco.vieitez@arlanxeo.com  
Assinou

*Francisco Vieitez*


 João Gilberto Lessa da Rosa  
JOAOGILBERTO.LESSA@GMAIL.COM  
Assinou

*João Lessa*

 Ivonei Arnt  
ivonei.arnt@gmail.com  
Assinou

 Marco Antonio Aparecido de Lima  
marco.lima@limaelondero.adv.br  
Assinou

*Marco Antonio Aparecido de Lima*

 Marluce Siqueira dos Santos  
marluce.siqueira@arlanxeo.com  
Assinou

*Marluce Siqueira dos Santos*

 Newton Mario Battastini  
newton@tecpon.com.br  
Assinou

*Newton Battastini*

 Jeverton Alex de Oliveira Lima  
jevertonlima@gmail.com  
Assinou

*Jeverton Lima*

## Eventos do documento

### 11 Mar 2024, 17:40:31

Documento 6b5b5ab8-89db-4f87-966e-77d59c46b18a **criado** por MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email:marluce.siqueira@arlanxeo.com. - DATE\_ATOM: 2024-03-11T17:40:31-03:00

### 11 Mar 2024, 17:44:03

Assinaturas **iniciadas** por MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email: marluce.siqueira@arlanxeo.com. - DATE\_ATOM: 2024-03-11T17:44:03-03:00

### 12 Mar 2024, 09:56:56

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email:

marluce.siqueira@arlanxeo.com. **ADICIONOU** o signatário **marluce.siqueira@arlanxeo.com** - DATE\_ATOM:  
2024-03-12T09:56:56-03:00

**12 Mar 2024, 10:01:49**

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email:  
marluce.siqueira@arlanxeo.com. **ADICIONOU** o signatário **newton@tecpon.com.br** - DATE\_ATOM:  
2024-03-12T10:01:49-03:00

**12 Mar 2024, 10:12:21**

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS **Assinou** (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87) - Email:  
marluce.siqueira@arlanxeo.com - IP: 177.7.34.215, 147.161.129.98 ( porta: 39554) - **Geolocalização: -29.881223**  
**-51.153971** - Documento de identificação informado: 019.874.160-07 - DATE\_ATOM: 2024-03-12T10:12:21-03:00

**12 Mar 2024, 10:29:08**

FRANCISCO MOTTA VIEITEZ **Assinou** (35e67eb3-eaff-49e6-b595-f1842ebdc768) - Email:  
francisco.vieitez@arlanxeo.com - IP: 191.248.210.241, 136.226.63.15 ( porta: 16076) - **Geolocalização:**  
**-23.02565960925488 -43.461465472205795** - Documento de identificação informado: 065.901.898-54 -  
DATE\_ATOM: 2024-03-12T10:29:08-03:00

**12 Mar 2024, 13:11:31**

IVONEI ARNT **Assinou** - Email: ivonei.arnt@gmail.com - IP: 177.94.46.113 (177-94-46-113.dsl.telesp.net.br porta:  
20188) - **Geolocalização: -30.0245166 -51.2216953** - Documento de identificação informado: 578.417.480-00 -  
DATE\_ATOM: 2024-03-12T13:11:31-03:00

**12 Mar 2024, 16:45:32**

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email:  
marluce.siqueira@arlanxeo.com. **ADICIONOU** o signatário **jevertonlima@gmail.com** - DATE\_ATOM:  
2024-03-12T16:45:32-03:00

**13 Mar 2024, 09:08:25**

JEVERTON ALEX DE OLIVEIRA LIMA **Assinou** - Email: jevertonlima@gmail.com - IP: 177.74.138.173  
(177-74-138-173.pontocomnet.net.br porta: 20152) - **Geolocalização: -29.78307678390057 -51.136223792857734**  
- Documento de identificação informado: 730.021.510-68 - DATE\_ATOM: 2024-03-13T09:08:25-03:00

**13 Mar 2024, 09:41:42**

JOÃO GILBERTO LESSA DA ROSA **Assinou** - Email: JOAOGILBERTO.LESSA@GMAIL.COM - IP: 177.174.202.25  
(177-174-202-25.user.vivozap.com.br porta: 55010) - Documento de identificação informado: 679.031.420-20 -  
DATE\_ATOM: 2024-03-13T09:41:42-03:00

**13 Mar 2024, 10:23:48**

MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA **Assinou** - Email: marco.lima@limaelondero.adv.br - IP: 179.152.28.93  
(b3981c5d.virtua.com.br porta: 13172) - Documento de identificação informado: 858.560.968-00 - DATE\_ATOM:  
2024-03-13T10:23:48-03:00

**13 Mar 2024, 13:01:31**

NEWTON MARIO BATTASTINI **Assinou** - Email: newton@tecpon.com.br - IP: 177.135.102.130



---

(177.135.102.130.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 11252) - Documento de identificação informado: 173.138.720-20  
- DATE\_ATOM: 2024-03-13T13:01:31-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):525e5204ed5692f70296651c28181909896d221a7cb2329e98fd6aa8f95eedde

(SHA512):3b5c853b683f57056c254c3b2c038adf9e205e20f31d43f3c298fd90a8fd2c830936500b9ec1672d439fb273b17eccb62da66e467de4a5dc1a563d22d1f88829

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**